

MOÇÃO

MOÇÃO DE PESAR Nº _____/2026

Requer **MOÇÃO DE PESAR** em razão do falecimento do jornalista, publicitário e empresário **José Carlos Machado Pedreira**, conhecido como **Zé Coió**, ocorrido no dia 31 de maio de 2026, no município de Feira de Santana – BA.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, que seja registrada nos anais da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e publicada nos órgãos de comunicação oficiais desta Casa, **MOÇÃO DE PESAR** pelo falecimento do jornalista, publicitário e empresário **José Carlos Machado Pedreira**, conhecido popularmente como **Zé Coió**, ocorrido no dia 31 de maio de 2026, aos 88 anos de idade, no município de Feira de Santana – BA.

A comunicação baiana, especialmente a imprensa do interior do Estado, perde uma de suas personalidades mais conhecidas e representativas. Ao longo de décadas de atuação profissional, Zé Coió construiu uma trajetória singular, marcada pelo empreendedorismo, pela dedicação ao jornalismo regional e pela permanente valorização da cultura e da vida social feirense, tornando-se uma referência incontornável para gerações de comunicadores e leitores.

Natural do município de São Gonçalo dos Campos, nascido em 29 de agosto de 1937, estabeleceu em Feira de Santana os alicerces de sua vida pessoal e profissional. Iniciou sua caminhada no extinto Jornal Feira Hoje, veículo de grande relevância para a imprensa regional, onde desenvolveu experiência e conhecimento que posteriormente lhe permitiriam consolidar um dos mais conhecidos projetos de comunicação do interior baiano.

Foi fundador e dirigente do tradicional Jornal Noite e Dia, publicação que se tornou parte da memória da imprensa feirense e que acompanhou, por décadas, os principais acontecimentos políticos, econômicos, culturais e sociais da maior cidade do interior da Bahia. Sua atuação extrapolava as funções jornalísticas convencionais, reunindo competências editoriais, comerciais e institucionais que permitiram a manutenção e o fortalecimento de um veículo comprometido com a divulgação dos fatos e personagens que marcaram a história de Feira de Santana.

Além da contribuição ao jornalismo impresso, Zé Coió desempenhou papel relevante na promoção da cultura e da integração social do município. Sua atuação esteve diretamente associada à realização de eventos que se incorporaram ao calendário social feirense, aproximando profissionais da comunicação, artistas, empresários, autoridades e a população em geral.

Conhecido carinhosamente como o “Rei da Noite”, Zé Coió tornou-se figura emblemática da vida feirense. Seu estilo irreverente, sua capacidade de estabelecer vínculos com diferentes segmentos da sociedade e sua permanente presença nos acontecimentos que marcaram a cidade fizeram dele um personagem inseparável da história contemporânea de Feira de Santana.

O falecimento dele representa não apenas a perda de um profissional da comunicação, mas também de um dos grandes construtores da memória social e cultural do município. Sua trajetória permanece associada à valorização da imprensa regional, à promoção da cultura popular e ao fortalecimento dos laços comunitários que ajudaram a moldar a identidade da Princesa do Sertão.



Neste momento de profunda tristeza, manifestamos nossa solidariedade aos familiares, especialmente à sua filha Carla Ongaratto, responsável pela continuidade de parte de seu legado, bem como aos amigos, colegas de profissão, colaboradores e admiradores que tiveram o privilégio de conviver com José Carlos Machado Pedreira.

Isso posto, senhor Presidente, requiro que esta iniciativa, em nome da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, seja comunicada aos familiares enlutados, ao Jornal Noite e Dia, às entidades representativas da comunicação social e aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Feira de Santana.

Respeitosamente,

Sala da Sessões, 3 de junho de 2026.

Deputado Robinson Almeida



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310038003200300031003A005000

Assinado eletronicamente por **ROBINSON SANTOS ALMEIDA** em **03/06/2026 11:03**

Checksum: **EE1E9FA5714B9E952685666E588939159D1E3E8D82E8983051984503F1287338**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310038003200300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.